

DECRETO N° 170, DE 02 DE MAIO DE 2022

**DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DE
UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA OU COBERTURA
FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA EM
AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS.**

A Prefeita de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e boca em ambientes abertos ou fechados do Município.

Parágrafo Único - Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos.

Art. 2° O disposto no artigo anterior, aplica-se também aos estabelecimentos de ensino e a cursos técnicos, sediados no Município de São Geraldo da Piedade.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade, 02 de maio de 2022.



EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA

Prefeita